

Lei N° 366/67 de 21 de Março de 1967

Concedi abono de férias aos funcionários municipais, no exercício de 1966.

Waldemiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Taboão, Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, R.E., quando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal votou e em Prosiglo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica aberto na Contadaria Municipal, da Prefeitura Municipal de Taboão, um Crédito Especial na importância de venc. 1.051.87 (Um mil, cinqüenta e um reais e oitenta e sete centavos), para acorrer às despesas com o abono concedido aos funcionários Municipais no exercício de 1966.

Artigo 2º.- O valor do presente Crédito, será aberto com o excesso da arrecadação a exorbitar no presente exercício.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor imediatamente de sua aprovação ou prorrogação, vedadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboão, 21 de Março de 1967

W.C. Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, vista Secretaria
Secretaria Substituta